



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.243, de 12 de outubro de 1964.

Autor: Deputado René Barbour

Abre, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado o crédito especial na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a ser aplicado pela C.M.R. - Lt., exclusivamente, no alargamento e melhoria da estrada que liga os municípios de Aparecida do Taboado e Inocência.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de 1964, 143º da Independência e 76º da República.

René Barbour
Antônio Carlos N. F.